

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS N.º 003/2020**PREÂMBULO**

A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE inscrita no CNPJ sob n.º 80.544.042/0001-22, sediada à Av. Iguaçu, n.º 420, 7º Andar bairro Rebouças, Curitiba-PR, representada por seu Diretor Presidente, André Luís Gonçalves, em observância a Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, arts. 40 e 41, Constituição Federal; Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil); Lei Federal nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.00 (responsabilidade fiscal) e demais dispositivos legais aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação nomeada pela Resolução nº 30/2020, torna público que realizará licitação na FORMA ELETRÔNICA, nas condições descritas neste Edital, para ALIENAÇÃO de sucatas, equipamentos ferroviários e peças novas e usadas inservíveis, no estado de conservação em que se encontra(m), pelo critério de “MAIOR OFERTA POR LOTE”, conforme aviso publicado na imprensa, que é parte integrante do presente Edital.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação em vigor e dos princípios gerais de direito.

Os trabalhos inerentes a presente Licitação na modalidade de Alienação (**leilão**), serão conduzidos pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Luiz Fernando Favareto, matrícula nº 05/002-L, indicado pela Junta Comercial do Paraná, o qual será o único responsável para definir o arrematante.

O Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC encontra-se disponível para consulta no site da FERROESTE (<http://www.ferroeste.pr.gov.br/>)

1. DO OBJETO E DO PREÇO MÍNIMO

1.1 A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis (sucatas), em 1 (um) lote identificado conforme quadro do item 1.2 pelo valor mínimo total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.2. No julgamento será utilizado o critério de **MAIOR OFERTA**, desde que igual ou superior à avaliação, conforme abaixo:

LOTE 01	Qtde. (ton)	Valor unitário por tonelada	SubTotal	Total

Aproximadamente 80 toneladas de sucatas de peças inservíveis, obsoletas e antieconômicas, que em sua grande maioria são de aço e em menor quantidade cobre, alumínio e outros materiais misturados. São itens muito antigos e atualmente sem nenhuma aplicação. Também há 2 máquinas plassers sucatas correspondentes a mais 20 toneladas, que deverão ser cortadas pela empresa ganhadora do leilão para permitir o transporte rodoviário. As dimensões de cada máquina são aproximadamente: 3,5m de largura X 4,0m de altura X 12m de comprimento. O peso total aproximado do lote é 100 toneladas. Fotos de uma amostra das peças e das máquinas estão abaixo. Na ocasião da coleta os caminhões deverão ser pesados antes e após o carregamento.			100	R\$ 1000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Prazo de entrega (dias corridos):	Imediato	Estado das peças:	Sucata	Local de coleta	Guarapuava/PR	
Prazo de pagamento:	À vista	Prazo de garantia:	Não aplicável	Frete:	Comprador	



1.2.1 Os bens mencionados neste edital serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 Por se tratar de uma modalidade mais célere, sem custos para a Administração, e por permitir um preço de venda dos bens considerados inservíveis acima do valor de mercado – e consequentemente maior arrecadação, a alienação através de licitação pública torna-se a escolha mais vantajosa no presente caso.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.1 A licitação será realizada no dia **16/12/2020** a partir das 10h00m Horário de Brasília, pelo sítio eletrônico www.favaretoleiloes.com.br, na modalidade on-line.

2.2. A FERROESTE disponibilizará em sua Sede Administrativa, à Avenida Iguaçu, nº420 – 7º Andar – Rebouças – PR – Sala de Reuniões, recursos de informática para a participação da licitação, das 9:30hs até a finalização do leilão.

3. DO LOCAL DE DEPÓSITO, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens estarão a disposição para visitação, exclusivamente a partir do dia **25/11/2020, de segunda-feira a sexta-feira** das **08h30min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min**, no pátio da FERROESTE, sito a BR 277 - KM 352 - Jardim das Américas - Guarapuava - PR, sendo permitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

3.2 A visitação aos bens é uma faculdade do licitante e aqueles que não a usufruírem não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado dos bens.

3.3. Os bens móveis serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro, nem à FERROESTE, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos, ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.4 Os bens leiloados, considerados inservíveis podem apresentar ferrugem generalizada, danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto deverão ser previamente examinados, vez que serão entregues nas condições em que se encontram quando da exposição para visitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão eletrônico oferecendo lances, as pessoas físicas capazes para os atos da vida civil, maiores ou emancipadas e as pessoas jurídicas, excluídos os servidores ou dirigentes desta empresa e aquelas pessoas mencionadas nos artigos 24, 25 e 26 do RILC.

4.2. A participação em qualquer ato do presente leilão poderá ser feita por:

a) pessoa física, ou por seu procurador;

b) pessoa jurídica: pelo representante legal, ou por procurador.

4.2.1. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica, as pessoas indicadas no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação (Contrato Social/ Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial/ou outro), ou seus administradores, na forma do disposto no artigo 47 e seguintes do Código Civil.

4.3. Para participar do leilão, o interessado deverá:

a) efetivar o CADASTRO PRÉVIO no site www.favaretoleiloes.com.br, na modalidade on-line, com antecedência de até 1 (um) dia útil da data do leilão, no máximo até às 15:00, onde receberá e-mail de retorno conforme abaixo:

XXXXXXX

Agradecemos muito seu cadastro,

Este e-mail serve para enviar em anexo uma via de seu contrato de adesão, **ele deverá ser impresso, rubricado em todas as vias e assinado no final e reconhecido firma.**

Após isto, **o contrato juntamente com os demais documentos solicitados na cláusula 1.2 do mesmo, deverão ser encaminhados para a XXXX.**

A habilitação de seu cadastro para participação no leilão OnLine, somente acontecerá após o **recebimento e a análise por XXXXXs do contrato e demais documentos solicitados.**

b) Depois de cumpridas as orientações receberá um e-mail de confirmação de cadastrado, contendo login e senha, conforme abaixo:

Favareto Leilões - OnLine <XXXX@XXXX.com.br>

Para: xxxxxxxx@hotmail.com.br

xx de xx de 2020 às 14:12

Sr(a). xxxxxxx - (xxxxxxxxxx)

Seu cadastro foi validado e a partir deste momento já é possível acessar a área de leilão OnLine.

Seu login de acesso é xxxxxxxx

Sua senha é xxxxxxxx

Guarde ambos em segurança.

A senha deverá ser informada conforme está acima, mantendo as letras maiúsculas e minúsculas.

5. DOS LANCES, DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 Os lances serão presenciais e eletrônicos, e deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação, de acordo com o estabelecido para cada lote nos quadros do item 1.2, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial que deverá ser pago integralmente na conta corrente fornecida pelo leiloeiro oficial.

5.2 Os pagamentos devidos pelos arrematantes sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932 serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

a)- Valor do Arremate, a ser entregue ao Leiloeiro Oficial, quando da emissão do **Recibo** ou **Termo de Arremate**, que o depositará na conta corrente específica do leilão, em nome do **Sr(a). Luiz Fernando Favareto, CPF/MF 021.469.319-81, dados bancários: Banco Bradesco- Agencia – 1219 Conta Corrente 5801-7**, ou ainda, mediante transação bancária, na forma de **depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED)**, efetuado pelo arrematante, a crédito dessa conta corrente indicada, devendo o comprovante dessa transação ser apresentado ao Leiloeiro Oficial, para emissão do respectivo **Recibo de Pagamento de Arremate**.

b) – Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, em nome do **Luiz Fernando Favareto, CPF/MF 021.469.319-81, dados bancários: Banco Bradesco- Agencia – 1219 Conta Corrente 5801-7**, correspondente à comissão devida ao leiloeiro.

5.2.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pagamentos e/ou recibos emitidos por depósito por meio de envelopes ou ainda por meio de recibo provisório do montante pago.

5.3 - Os valores pagos pelos arrematantes serão irretratáveis, não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

5.4 – Dos valores arrecadados, na forma do subitem 5.2, o Leiloeiro Oficial prestará contas à **Comissão de Leilão**, no prazo, de 5 (cinco) dias, previsto e indicado nos normativos que regem a atividade de leiloaria, em sua modalidade oficial, notadamente em atenção às disposições contidas no “**decreto**” que regulamenta a profissão de leiloeiro (**Decreto Federal nº 21.981/1932**).

- 5.5. Caso o arrematante efetue o pagamento do lote do qual foi vencedor por meio de cheque sem a devida provisão de fundos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.6. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em licitação e, em caso de erro deverá ser corrigido no mesmo dia da realização da sessão, com o respectivo Leiloeiro.
- 5.7. Os bens serão entregues mediante apresentação nota fiscal emitida pela Ferroeste, exclusivamente em nome do arrematante que deverá retirá-los na unidade da Ferroeste sito a rodovia BR 277 KM 352 mais 400 metros, Bairro Jardim das Américas na Cidade de Guarapuava-PR.
- 5.8. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências.
- 5.9. A participação no leilão implica no cumprimento das orientações apresentadas no item 4.3 alínea a e b, essenciais para a participação no leilão.
- 5.10. Os documentos serão remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.
- 5.11. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no Edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.
- 5.12. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

6. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 6.1 Os lotes liberados poderão ser retirados em até 30 (trinta) dias, **após os valores estarem devidamente compensados na conta do Leiloeiro**, mediante comprovante de arremate e documento de identificação do Arrematante ou quando retirado por terceiros, mediante autorização do arrematante lavrada em cartório ou com firma reconhecida.
- 6.2. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas, no pátio da FERROESTE, sito a BR 277 – KM 352 – Jardim das Américas – Guarapuava, para efetuar reparos mecânicos na tentativa de colocar os bens em funcionamento.
- 6.5. Esgotado o prazo a que se refere o item 6.1, a FERROESTE não se responsabilizará por danos no lote adquirido pelo arrematante, podendo este prazo, ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal do arrematante e o pagamento de uma **taxa de permanência** de R\$ 100,00 (cem reais) ao dia.

6.6. Todas as despesas de transporte, movimentação, corte das plasters e retirada do(s) lote(s) correrá(ão) por conta e risco do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

6.7. Se o arrematante se recusar de forma injustificada a retirar o respectivo lote, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe a legislação pertinente.

7. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.1. Impugnações motivadas a licitação deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Alienação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme contido no art. 51 do RILC, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87 da Lei 13.303/2016.

7.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser solicitados à Comissão de Alienação, nos termos do art. 52 do RILC, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Departamento de Compras – sito Avenida Iguaçu, 420 – Rebouças – Curitiba-Pr – Tel. 41 – 3281-9821.

7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Alienação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

7.4. Das decisões e atos praticados nesta licitação caberá recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Leilão – Departamento de Compras – sito Avenida Iguaçu, 420 – Rebouças – Curitiba-Pr – Tel. 41 – 3281-9821.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1. O arrematante deverá efetuar a descaracterização dos bens adquiridos, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do Leilão.

8.2. Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte e a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme item 5.1.1.

8.3. Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive o ICMS, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes e serão recolhidos pelo Leiloeiro a Receita Estadual, conforme dispões o Art. 18, inciso VIII da Lei Estadual n.º 11.580/96.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os objetos leiloados são considerados Inservíveis, podendo apresentar defeitos, ferrugem generalizada, motor danificado e/ou com falta de peças e acessórios, portanto, deverão ser previamente examinadas uma vez que serão entregues nas condições em que se encontram.

9.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

9.3. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

9.4. A FERROESTE pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada de um lote conforme item 6.5., sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerar prorrogados quaisquer outros.

9.5. Ao presidente da Comissão de Alienação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

9.6. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

9.7. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

9.8. Em hipótese alguma se admitirá a desistência da arrematação efetuada.

9.9. Todas as despesas de transporte, movimentação, corte das plassers e retirada do(s) lote(s) correrão por conta e risco do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

9.10. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site: www.ferroeste.pr.gov.br/licitações e www.favaretoleiloes.com.br, **para obter informações complementares diretamente junto ao Leiloeiro Oficial pelo telefone: (41) 3111-9111.**

9.11. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 41 da Lei federal nº 13.303/2016 e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, “verbis”:

“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. “Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

10. DA ATA DO LEILÃO

11.1 Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo, para cada lote, o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

11.2. O Termo de Arrematação, que constitui o Anexo II, é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante.

11.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o lote, se for o caso.

11. FORO

11.2. Fica eleito o Foro de Curitiba/PR, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

Curitiba, _____ de _____ de 2020.

André Luís Gonçalves

Diretor Presidente

Anexo I - TERMO DE ARREMATAÇÃO

Eu, _____ participante do 3º Leilão, edital nº. 03/2020 portador do CPF/CNPJ nº _____/____ e RG/INSC.EST_____, residente e domiciliado à _____, submeto-me a todas as condições constantes do “Edital de Leilão Público”, declaro que aceito o seguinte objeto _____ seguindo a proposta para arrematação abaixo:

Número do Lote	Descrição do item

Preço mínimo	Valor da proposta de arrematação	Valor pagamento à vista
R\$	R\$	R\$

Curitiba, __ de __ de 2020.

Assinatura do Arrematante

Leiloeira Oficial - Nº.